

Lei nº 336/84



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º 015/84

EXERCÍCIO 19 84

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FIXA NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APROVADO EM 16/02/84

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e 84., autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 336/84

" DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATI
VA, RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FIXA NOVOS
VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares-
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRE-
TA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - A Estrutura Básica da Prefeitura Mu
nicipal de Linhares, é a constante do ANEXO I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único - Todos os Órgãos subordinam
se ao Prefeito por autoridade integral e por linha de coordenação.

Artº 2º - Os cargos de provimento em comissão
e seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO II, que /
integra esta Lei.

Parágrafo Único - A nomeação para o exercício
de Cargos de provimento em Comissão, será de livre nomeação e exone
ração, pelo Prefeito Municipal, de conformidade com esta Lei e com/
o Estatuto dos Funcionário Públicos de Linhares.

Artº 3º - Os cargos de provimento efetivo e /
seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO III, que in
tegra esta Lei.

Artº 4º - O ocupante de cargo de provimento -
efetivo de contador, passará a ocupar o cargo de provimento efetivo
de Técnico em Contabilidade, sem prejuízo de seus direitos adquiri
dos.

Artº 5º - Os cargos vagos de provimento efeti
vo, constante no ANEXO-III, que integra esta Lei, serão preenchidos
atraves de concurso público e acesso.

Artº 6º - O enquadramento do servidor ocorre
rã através de Decreto baixado pelo Prefeito Municipal e será feito
segundo as funções que exerça e suas classificações.

Artº 7º - O servidor enquadrado na nova situa
ção, terá seu salário imediatamente ajustado tão logo seja baixado/
os respectivos atos de enquadramento.

Artº 8º - O enquadramento será feito até o
continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 336/84

prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência desta Lei, podendo/ o Prefeito Municipal, se necessário, prorrogá-lo, por mais 30 (trin_ ta) dias.

Artº 9º - Os Provimientos dos Inativos, são os constantes do ANEXO V, que integra esta Lei.

Artº 10º - As pensões são os constantes do // ANEXO VI, que integra esta Lei.

Artº 11º - Os cargos regidos através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seus respectivos vencimentos, são os constantes do ANEXO IV, que integra esta Lei.

Artº 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, as atribuições dos Órgãos da Prefeitura Municipal de / Linhares.

Artº 13º - Fica o Poder Escecutiro autorizado a conceder uma gratificação de 10 a 30% (dez a trinta por cento), / de seus salários para os seguintes cargos e funções:

- a) Draguista;
- b) Operador de Retro Escavadeira;
- c) Operador de trator Agrícola;
- d) Operador de Trator Esteira;
- e) Operador de Moto-Niveladora;
- f) Operador de Pá Mecânica, e,
- g) Motorista.

Parágrafo Único - Os critérios adotados para concessão das gratificações constantes deste artigo, serão definidos através de decreto do Prefeito Municipal.

Artº 14º - Nenhum servidor, quer seja ele re_ gido através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ocupante de cargos de provimento efetivo, inativos e pensionistas, poderá — perceber vencimentos, proventos ou pensões cujo valor seja inferior ao Salário Mínimo Regional.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo au_ torizado a promover os reajustes, sempre que necessário, no sentido de dar cumprimento aos dispositivos do presente artigo.

Artº 15º - O Grupo pertencente ao FISCO, pod_ erá ser promovido dependendo contudo, de sua aprovação mediante / teste oral ou escrito, que deverá ser feito através do Secretário / Municipal de Finanças.

continua...

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Continuação da Lei 336/84

Parágrafo Único - Para efeito de promoção, levar-se-á em conta ainda, a conduta moral do servidor, sua produtividade e o seu desempenho no exercício da Função Pública.

Artº 16º - Ficam revogadas as seguintes Leis e De-

cretos:

a) Decreto nº 1.921/80 de 07/03/80;

b) Lei nº 877/80 de 04/09/80;

c) Lei nº 1.923/81 de 15/05/81;

d) Lei nº 983/82 de 07/05/82;

e) Lei nº 982/82 de 06/05/82;

f) Lei nº 981/82 de 06/05/82;

g) Lei nº 972/82 de 12/03/82;

h) Lei nº 778/78 de 22/02/78;

i) Lei nº 967/82 de 11/03/82;

j) Lei nº 860/80 de 31/01/80;

l) Lei nº 837/79 de 03/10/79;

m) Lei nº 840/79 de 18/10/79;

n) Lei nº 813/78 de 20/12/78;

o) Lei nº 868/80 de 31/01/80;

p) Lei nº 776/78 de 15/03/78;

Artº 17º - O cargo de provimento efetivo de Em-

carregado da Dívida Ativa, constante do ANEXO III, que integra esta Lei,

será extinto mediante a aposentadoria do seu titular.

Artº 18º - As despesas decorrentes da execução da

presente Lei correrão à conta das dotações específicas do Orçamento vi-

gente, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado o necessário credi-

to especial e suplementar a plena execução desta Lei.

Artº 19º - Nos cálculos decorrentes da aplicação /

desta Lei serão desprezados as frações dos centavos, com relação aos ven-

cimentos, salários, proventos e pensão.

Artº 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de /

sua aprovação, com efeito retroativo a primeiro de fevereiro do ano de /

1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linares,

Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil /

novecentos e oitenta e quatro.

MARIA EDNA FIOROT

- Presidente -



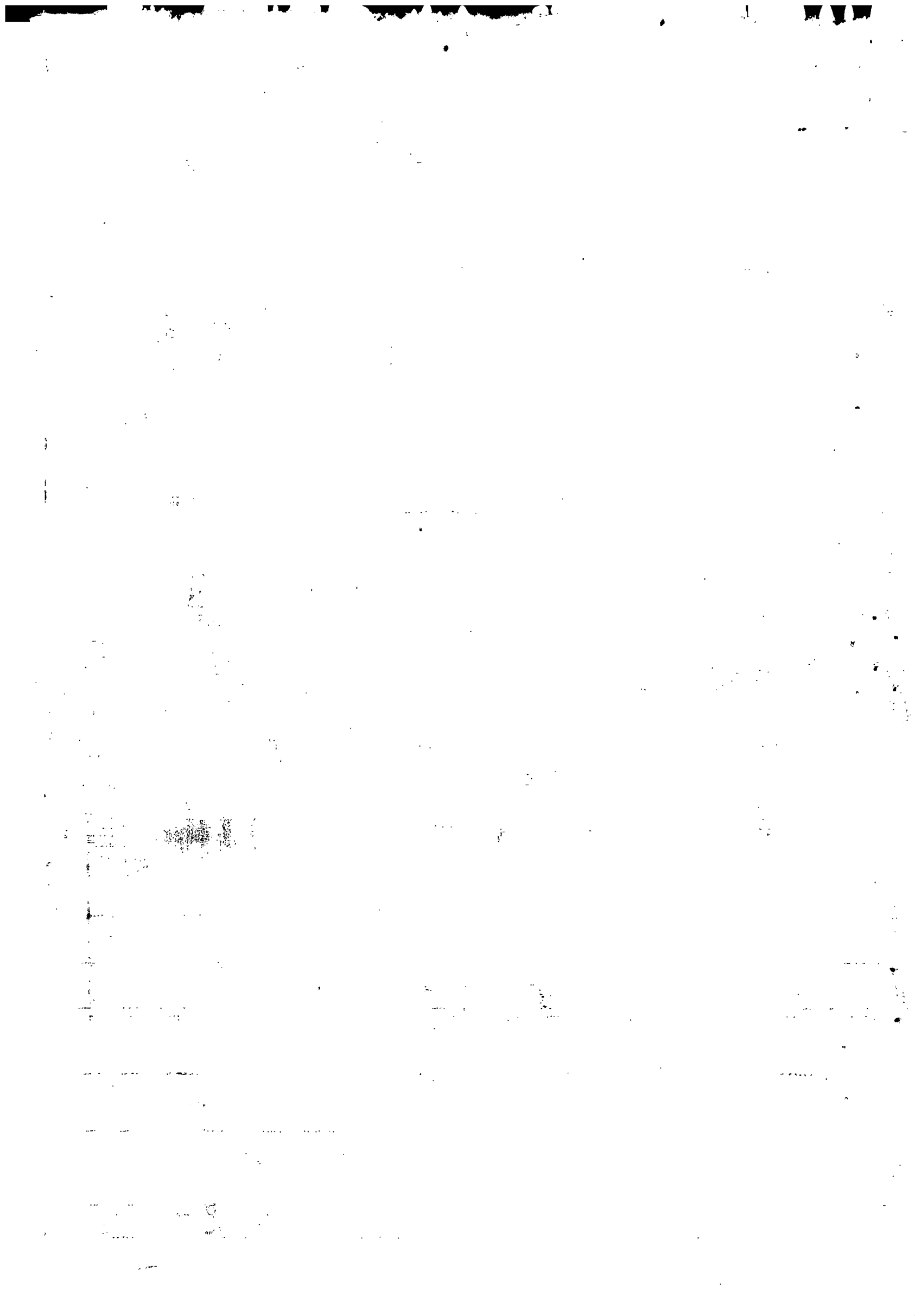
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - 1

1.0	GABINETE DO PREFEITO	G.P.
1.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	S.M.G.
1.11	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE	Di.C.E.
1.11.0	Assessoria de Imprensa	As.I.
2.00	PROCURADORIA GERAL	P.G.
2.11	SUB-PROCURADORIA	SUPRO
3.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	S.M.A.R.H.
3.10	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	De.R.H.
3.11.0	Seção de Seleção e Treinamento de Pessoal	Se.S.T.P.
	Setor de Protocolo	St.P.
	Setor de Comunicação e Arquivo	St.C.A.
	Junta de Serviço Militar	J.S.M.
3.11.1	Seção de Vigilância	Se.Vi.
3.11.2	Seção de Zeladoria	Se.Z.
3.11.3	Seção de Bens Municipais	Se.B.M.
3.11	COORDENAÇÃO DO INCRA	INCRA
4.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	S.M.F.
4.10	DEPARTAMENTO DA RECEITA	De.R.
4.11.0	Seção de Cadastro Geral	Se.C.G.
	Tributos Imobiliários	
	Rendas Diversas, Contribuição e Melhoria	
4.11.1	Seção de Dívida Ativa	Se.D.A.
4.20	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	De.F.
4.21.0	Inspetoria Geral de Rendas	I.G.R.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Cadastro Industrial, Comercial e Prestadores de Serviços		
4.22	DIVISÃO DE COMPRAS	Di.Co.
4.22.0	Seção de Almoarifado Central	Se.A.C.
4.23	DIVISÃO DE TESOIRO MUNICIPAL	Di.T.M.
4.23.0	Seção de Recebimentos	Se.R.
4.23.1	Seção de Pagamentos	Se.P.
4.24	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	Di.C.
	Setor de Despesa	
	Setor de Auditoria	
	Setor de Contabilidade	
<hr/>		
5.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RURAL E URBANA	S.M.A.S.R.U.
5.11	DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS	Di.S.M.O.
5.21	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL RURAL E URBANA	Di.A.S.R.U.
5.22	COORDENAÇÃO DAS CRECHES	Co.C.
<hr/>		
6.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	S.M.O.S.U.
6.11	DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONTROLE	Di.C.C.
6.11.0	Seção Rodoviária Municipal	Se.R.M.
6.21	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS	Di.F.O.P.M.
6.21.0	Seção de Projetos Avaliação e Habite-se	Se.P.A.H.
6.21.1	Seção de Execução de Obras e Serviços Contratados	Se.O.S.C.
6.31	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Di.S.U.
6.31.0	Seção de Logradouros	Se.L.
6.31.1	Seção de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	Se.L.P.C.L.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

6.31.2	Seção de Transporte Coletivo	Se.T.C.
6.41	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	Di.P.T.
6.41.0	Seção de Transporte e Oficina	Se.T.O.
6.41.1	Seção de Garagem e Controle de Combustível	Se.G.C.C.
6.51	DIVISÃO DE AGRICULTURA MUNICIPAL	Di.A.M.
	Setor de Serviço Rural	
7.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	S.M.E.C.
7.11	DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	Di.E.M.
7.11.0	Seção de Ensino de Primeiro Grau	S.E.P.G.
7.11.1	Seção de Ensino de Segundo Grau	S.E.S.G.
7.11.2	Seção de Ensino Pré-Primário	S.E.P.P.
7.11.3	Seção de Assistência ao Educando	S.E.A.E.
7.11.4	Seção de Administração e Estatística	Se.A.E.
7.11.5	Seção de Educação Física e Desporto	S.E.F.D.
7.11.6	Seção de Turismo e Promoção	Se.T.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O - II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO
Secretários	06	CPC.S.01	700.000
Procurador Geral	01	CPC.P.01	700.000
Diretor do Departamento Recursos Humanos	01	CPC.D.02	530.000
Diretor do Departamento da Receita	01	CPC.D.02	530.000
Diretor do Departamento de Fiscalização	01	CPC.D.02	530.000
Sub-Procurador	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Comunicação e Expediente	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Compras	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão do Tesouro Municipal	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Contabilidade	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Serviços Médicos Odontológicos	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Assistência Social Rural e Urbana	01	CPC.D.03	400.000
COORDenador do INCRA	01	CPC.D.03	400.000
Coordenador de Creches	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Const. e Controle	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Patrimônio e Transporte	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Agricultura	01	CPC.D.03	400.000
Diretor da Divisão de Ensino Municipal	01	CPC.D.03	400.000
Engenheiro	02	CPC.D.03	400.000

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO - II:-

DENOMINAÇÃO	Nº. DE CARGOS	padrão	VENCIMENTOS
Chefe da Seção de Ensino de Segundo Grau	01	CPC. C.05	200.000,
Chefe da Seção de Ensino Pré-Primário	01	CPC. C.05	200.000,
Chefe da Seção de Assistência ao Educando	01	CPC. C.05	200.000,
Chefe da Seção de Administração e Estatística	01	CPC. C.05	200.000,
Chefe da Seção de Educação Física e Desporto	01	CPC. C.05	200.000,
Chefe da Seção de Turismo e Promoções	01	CPC. C.05	200.000,
Topógrafo	01	CPC. C.05	200.000,
Assistente Técnico Municipal	01	CPC. C.05	200.000,
Oficial do Gabinete	03	CPC. 0.06	150.000,
Encarregado do Setor de Protocolo	01	CPC. 0.06	150.000,
Encarregado do Setor de Comunicação e Arquivo	01	CPC. 0.06	150.000,
Psicólogo	01	CPSC. 0.06	150.000,
Secretária de Escola de 1º e 2º Graus	01	CPC. 0.07	130.000,
Supervisor Escolar	04	CPC. C.07	130.000,
Orientador Educacional	02	CPC. C.07	130.000,
Coordenador	04	CPC. C.08	120.000,
Secretária de Escola de 1º Grau	01	CPC; C.08	120.000,
Diretor de Escola de 1ª a 4ª Séries	02	CPC. C.09	100.000,



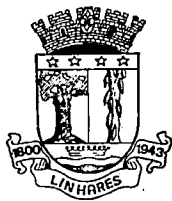
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO - II:-

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
Diretor da Escola de Primeiro e Segundo grau	01	CPC. E. 04	250.000
Assessor de Imprensa	01	CPC. C. 05	200.000
Chefe da Seção de Seleção e Treinamento de Pessoal	01	CPC. C. 05	200.000,
Diretor da Escola de Primeiro Grau de 5ª à 8ª Série	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Vigilância Municipal	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Zeladoria	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Bens Municipais	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Cadastro Geral	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Dívida Ativa	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Inspeção Geral de Rendas	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Almoarifado Central	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Recebimentos	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Pagamentos	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção Rodoviária Municipal	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Projetos Avaliação e Habite-se	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Execução de Obras e Serviços Contratados	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Logradouros	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Transporte Coletivo	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Transporte e Oficina	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Garagem e Controle de Combustível	01	CPC. C. 05	200.000,
Chefe da Seção de Ensino de Primeiro Grau	01	CPC. C. 05	200.000,

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O - III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	04	SMR	3 SMR
	Farmacêutico Bioquímico	02	SMR	3 SMR
	Médico	10	SMR	3 SMR
	Nutricionista	02	SMR	3 SMR
	Odontólogo	03	SMR	3 SMR
APAILO TÉCNICO E/ OU ADMINISTRATIVO	Servente	01	CPE-01	SMR
	Recepcionista	05	CPE-02	60.000,
	Professora	02	CPE-03	80.000,
	Eletrecista	01	CPE-03	80.000,
	Guarda Municipal	04	CPE-03	80.000,
	Inspetor Fiscal	01	CPE-04	85.000,
	Fiscal	02	CPE-05	90.000,
	Motorista	01	CPE-05	90.000,
	Arquivista	02	CPE-06	100.000,
	Escriturário	20	CPE-06	100.000,
	Protocolista	01	CPE-06	100.000,
	Auxiliar de Escritório	03	CPE-06	100.000,
	Almoxarife	01	CPE-06	100.000,
	Tesoureiro	01	CPE-07	115.000,
	Auxiliar de Contabilidade	03	CPE-08	120.000,
	Auxiliar Administrativo de Pessoal	10	DBE-08	130.000,
	Encarregado de Dívida Ativa	01	CPE-09	150.000,
Técnico de Administração	30	CPE-10	200.000,	
Técnico de Contabilidade	01	CPE-10	200.000,	
Técnico de Programação Financeira.	01	CPE-12	400.000,	



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O - IV

CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
ATIVIDADES DO FISCO	Fiscal de Obras	05	90.000,
	Fiscal de Posturas	05	90.000,
	Fiscal de Rendas "A"	05	90.000,
	Fiscal de Rendas "B"	06	100.000,
	Fiscal de Rendas "C"	07	115.000,
	Fiscal de Rendas "D"	08	130.000,
NÍVEL INTERMEDIÁRIO APOIO ADMINISTRATIVO	Agente Postal	01	S.M.R.
	Atendente	01	S.M.R.
	Auxiliar de Biblioteca	01	S.M.R.
	Contínuo	01	S.M.R.
	Recepcionista	01	S.M.R.
	Servente	01	S.M.R.
	Telefonista	01	S.M.R.
	Auxiliar de Escriturário	02	60.000,
	Auxiliar de Armazenista	03	80.000,
	Auxiliar de Assistente Social	03	80.000,
	Auxiliar de Laboratorista	03	80.000,
	Almoxarife	06	100.000,
	Auxiliar de Protocolo	06	100.000,
	Escriturário	06	100.000,
	Cadastrador	06	100.000,
Fotógrafo	06	100.000,	
Desenhista	06	100.000,	
Técnico em TV.	06	100.000,	

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
	Gari	01	S.M.R.
	Jardineiro	01	S.M.R.
	Lavador	01	S.M.R.
	Lubrificador	01	S.M.R.
	Zelador	01	S.M.R.
	Mecânico de Veículos e Máquinas	02	60.000,
	Eletricista	03	80.000,
	Feltor	03	80.000,
	Guarda Municipal	03	80.000,
	Vigia	03	80.000,
Obras	Acentador de Manilha	04	85.000,
SERVIÇOS E	Apontador	04	85.000,
MANUTENÇÃO	Armador	04	85.000,
	Carpinteiro "A"	04	85.000,
	Encarregado da Fábrica Blocos	04	85.000,
	Encarregado da Fábrica de ma nilhas	04	85.000,
	Pedreiro "A"	04	85.000,
	Póntor "A"	04	85.000,
	Borracheiro	05	90.000,
	Carpinteiro "B"	05	90.000,
	Encarregado da Carpintaria	05	90.000,
	Encarregado de Calçamento	05	90.000,
	Lanterneiro	05	90.000,
	Motorista	05	90.000,
	Operador de Retro-Escavadeira	05	90.000,
	Operador de Trator Agrícola	05	90.000,
	Pedreiro "B".	05	90.000,

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO - IV:-

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
NÍVEL	Armazenista	07	115.000,
INTERMEDIÁRIO	Auxiliar Administrativo	08	130.000,
APOIO	Auxiliar Administrativo Pessoal	08	130.000,
ADMINISTRATIVO	Auxiliar de Contabilidade	08	130.000,
	Auxiliar de Tesouraria	08	130.000,
	Encarregado de Cartório Elei toral	12	400.000,
	Técnico de Programação Finan ceira	12	400.000,
	Auxiliar de Secretaria de Esco la de 1º e 2º Graus	03	80.000,
GRUPO	Auxiliar de Secretaria de Esco LA DE 1º Grau	03	80.000,
EDUCACIONAL	Professor de Jardim de Infância por 4:00 horas/aulas/dia.	03	80.000,
MAGISTÉRIO	Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Séries por 4:00 horas/aulas/dia.	03	80.000,
	Horas Aulas de 5ª a 8ª Séries e 2º Grau		900,
	Ajudante de Pedreiro	01	S.M.R.
	Auxiliar de Eletrecista	01	S.M.R.
OBRAS	Auxiliar de Mecânico	01	S.M.R.
SERVIÇOS E	Calceteiro	01	S.M.R.
MANUTENÇÃO	Braçal	01	S.M.R.
	Coletor de Lixo	01	S.M.R.
	Coveiro	01	S.M.R.
	Ferreiro	01	S.M.R.
	Encanador	01	S.M.R.

Continua



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO - IV:-

&

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
OBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Pintor "B".	05	90.000,
	Soldador	05	90.000,
	Bombeiro Hidráulico	06	100.000,
	Encarregado de Limpeza Urbana	06	100.000,
	Eletricista de Veículo	07	115.000,
	Draguista	07	115.000,
	Encarregado de Pedreiro	07	115.000,
	Operador de Moto-Niveladora	07	115.000,
	Operador de Pá-Mecânica	07	115.000,
	Operador de Trator de Esteira	07	115.000,
	Torneiro Mecânico	07	115.000,
	Encarregado da Mecânica de Má quinas pesadas	09	150.000,
	Encarregado de Mecânica de Veí culos Leves e Pesados	09	150.000,
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	SMR	03 SMR
	Farmacêutico Bioquímico	SMR	03 SMR
	Médico	SMR	03 SMR
	Nutricionista	SMR	03 SMR
	Odontólogo	SMR	03 SMR.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - V

INATIVOS - APOSENTADOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE APOSENTADOS	VENCIMENTOS
Tesoureiro	01	115.000,00
OFICIAL de Gabinete	01	105.000,00
Fiscal	02	90.000,00
Guarda Municipal	01	80.000,00
Professora	01	80.000,00
Contínuo	01	57.120,00
Zelador	02	57.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A N E X O - V I

PENSIONISTAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PERCENTUAL S/O SALÁRIO	Nº. DE CARGOS	VENCIMENTOS
Secretário	70%	01	490.000,
Diretor de Divisão	70%	01	280.000,
Chefe da Seção de Logradouros	70%	01	140.000,
Escriturário	100%	04	100.000,
Fiscal	100%	01	90.000,
Motorista	100%	01	90.000,
Operador	100%	01	90.000,



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A Comissão de Fianças reunida com todos os seus membros é de parecer favoravel ao Projeto de Lei nº 001/84 que " DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FIXA NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 15 de Fevereiro de 84.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável à CONSTITUCIONALIDADE do Projeto/ de Lei nº 001/84 que " DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATI VA, RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS; FIXA NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "
x.
x.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 15 de fevereiro de 1984.

Presidente: Levíncio Ticiano de Souza
Relator: Sebastião Alves Batista
Membro: Wilson Ferreira Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/84

" DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FIXA NOVOS VENCIMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto oriundo do Poder Legislativo, e segundo a Lei 2.460 é de sua competência.

Quanto a Constitucionalidade nada temos a observar vez que o é CONSTITUCIONAL.

A análise pormenorizada cabe aos senhores Vereadores. É o PARECER.

Linhares, 15 de fevereiro de 1.984.

ELDO VALNEIDE VICHI

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 001/84

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação dessa egreja Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a classificação de cargos, reforma da Estrutura-Administrativa, fixa vencimentos e dá outras providências.

É méta deste Executivo adequar a estrutura administrativa às condições reais de desenvolvimento, visando uma nova sistemática salarial em consonância com o potencial-econômico do Município, e paralelamente objetivando criar um-espírito de justiça ao remunerar cada qual, de acordo com a ta-refa que desenvolve.

Cumprer ressaltar que ao assumir a Chefia do -
Executivo nos deparamos com categorias de funcionários que de-senvolviam atividades iguais com salários desiguais, isto por-que, já no apagar das luzes do exercício de 1982 alguns foram-agraciados com promoções que além de ilegais, causaram mal es-tar naqueles que não tiveram o mesmo bafejo.

Cumprer ainda esclarecer, que ao reajustar salá-rios, o fizemos sem contudo tomar por base um único coeficien-te pois, desta forma as disparidades continuariam, somente a guisa de esclarecimento queremos informar que de uma folha de pagamento atual de mais ou menos 62.000.000,00 (Sessenta e Do-is Milhões), com este reajuste deverá atingir o montante de -
aproximadamente 110.000.000,00 (Cento e Dez Milhões de Cruzei-ros).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

continuação...

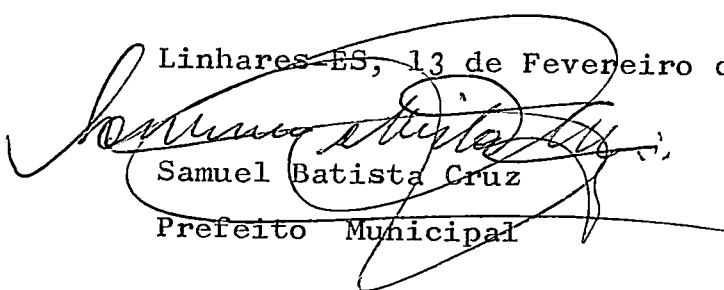
Como V.Exa, poderá verificar a Estrutura Administrativa é constante do ANEXO I, os cargos de provimento em comissão e seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO II, os cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO III, os cargos regidos através da CLT e seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO IV, os vencimentos dos inativos são os constantes do ANEXO V, e os vencimentos dos pensionistas são os constantes do ANEXO VI, logo, conforme se pode verificar todos estes anexos fazem parte integrante do presente projeto.

Outrossim, solicito que com as novas diretrizes traçadas objeto da presente proposição, os serviços Administrativos serão atendidos satisfatoriamente e proporcionará a este Executivo condições normais de pleno funcionamento da Administração, o que, conseqüentemente, resultará um grande desenvolvimento para o município de Linhares.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência e Ilustres Pares que aprovem a propositura em questão como formalizada, sendo esta mais em esforço para o desenvolvimento do nosso Município.

Atenciosamente,

Linhares-ES, 13 de Fevereiro de 1.984.


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROTÓCOLO
N.º 015/84
Em 15/08/84

PROJETO DE LEI Nº 001/84

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FIXA NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Linhares, é a constante do ANEXO I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único - Todos os Órgãos subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral e por linha de coordenação.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão e seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO II, que integra esta Lei.

Parágrafo Único - A nomeação para o exercício de Cargos de Provimento em Comissão, será de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal, de conformidade com esta Lei e com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Linhares.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo e seus respectivos vencimentos são os constantes do ANEXO III, que integra esta Lei.

Art. 4º - O ocupante do cargo de provimento efetivo de contador, passará a ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, sem prejuízo dos seus direitos adquiridos.

Art. 5º - Os cargos vagos de Provimento Efe



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

P.Lei nº 001/84

flsII

tivo, constante do ANEXO III, que integra esta Lei, serão preenchidos através de concurso público e Acesso.

Art. 6º - O enquadramento do servidor ocorrerá através de Decreto baixado pelo Prefeito Municipal e será feito segundo as funções que exerça e suas qualificações.

Art. 7º - O servidor enquadrado na nova situação, terá seus salários imediatamente ajustados tão logo sejam baixados os respectivos atos de enquadramento.

Art. 8º - O enquadramento será feito até o prazo de 30(trinta) dias contados da vigência desta Lei, podendo o Prefeito Municipal, se necessário, prorrogá-lo, por mais 30(trinta) dias.

Art. 9º - Os Proventos dos Inativos, são os constantes do ANEXO V, que integra esta Lei.

Art. 10º - As pensões são os constantes do ANEXO VI, que integra esta Lei.

Art. 11º - Os cargos regidos através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seus respectivos vencimentos, são os constantes do ANEXO IV, que integra esta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, as atribuições dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de 10 a 30 % (Dez a Trinta por cento), dos seus salários para os seguintes cargos e funções:

- a) - Draguista;
- b) - Operador de Retro Escavadeira;
- c) - Operador de Trator Agrícola;
- d) - Operador de Trator de Esteira;
- e) - Operador de Moto-Niveladora;
- f) - Operador de Máquina Mecânica, e ;
- g) - Motorista.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

P.Lei nº 001/84

flsIII

Parágrafo Único- Os critérios adotados para concessão das gratificações constantes deste artigo, serão defi-
nidos através de decreto do Prefeito Municipal.

Art.14º - Nenhum servidor, quer seja ele re-
gido através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ocupante de cargo de provimento efetivo, inativos e pensionistas, poderá -
perceber vencimentos, proventos e pensões, cujo valor seja infe-
rior ao Salário Mínimo Regional.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo au-
torizado a promover os reajustes, sempre que necessário, no senti-
do de dar cumprimento aos dispositivos do presente artigo.

Art.15º - O Grupo pertencente ao FISCO, pode-
rá ser promovido dependendo contudo, de sua aprovação mediante-
teste oral ou escrito, que deverá ser feito através do Secretá-
rio Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Para efeito de promoção ,
levar-se-a em conta ainda, a conduta moral do servidor, sua pro-
dutividade e o seu despreendimento no exercício da Função Públi-
ca.

Art.16º - Ficam revogadas as seguintes Leis e
Decretos :

- a) - Decreto nº 1.921/80 de 07.03.80; ✓
- b) - Lei nº 877/80 de 04.09.80;
- c) - Lei nº 1.923/81 de 15.05.81;
- d) - Lei nº 983/82 de 07.05.82;-
- e) - Lei nº 982/82 de 06.05.82;
- f) - Lei nº 981/82 de 06.05.82;
- g) - Lei nº 972/82 de 12.03.82; ✓
- h) - Lei nº 778/78 de 22.02.78;
- i) - Lei nº 967/82 de 11.03.82; ✓
- j) - Lei nº 860/80 de 31.01.80;
- l) - Lei nº 837/79 de 02.10.79;
- m) - Lei nº 840/79 de 18.10.79;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

P.Lei nº 001/84

flsIV

n) - Lei nº 813/78 de 20.12.78;

o) - Lei nº 861/80 de 31.01.80;

p) - Lei nº 776/78 de 15.03.78;

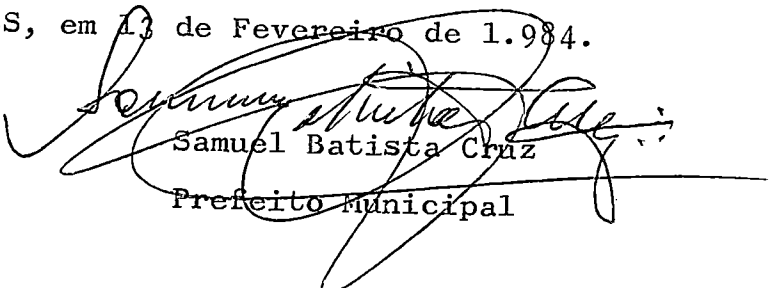
Art.17º - O cargo de provimento efetivo de Encarregado a Dívida Ativa, constante do ANEXO III, que integra esta Lei, será extinto mediante a aposentadoria do seu titular.

Art.18º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial e suplementar a plena execução desta Lei.

Art.19º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de centavos, com relação aos vencimentos, salários, proventos e pensão.

Art.20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linhares-
ES, em 13 de Fevereiro de 1.984.


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - 1

1.0	GABINETE DO PREFEITO	G.P.
1.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	S.M.G.
1.11	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE	Di.C.E.
1.11.0	Assessoria de Imprensa	As.I.
2.00	PROCURADORIA GERAL	P.G.
2.11	SUB-PROCURADORIA	SUPRO
3.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	S.M.A.R.H.
3.10	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	De.R.H.
3.11.0	Seção de Seleção e Treinamento de Pessoal	Se.S.T.P.
	Setor de Protocolo	St.P.
	Setor de Comunicação e Arquivo	St.C.A.
	Junta de Serviço Militar	J.S.M.
3.11.1	Seção de Vigilância	Se.Vi.
3.11.2	Seção de Zeladoria	Se.Z.
3.11.3	Seção de Bens Municipais	Se.B.M.
3.11	COORDENAÇÃO DO INCRA	INCRA
4.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	S.M.F.
4.10	DEPARTAMENTO DA RECEITA	De.R.
4.11.0	Seção de Cadastro Geral	Se.C.G.
	Tributos Imobiliários	
	Rendas Diversas, Contribuição e Melhoria	
4.11.1	Seção de Dívida Ativa	Se.D.A.
4.20	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	De.F.
4.21.0	Inspetoria Geral de Rendas	I.G.R.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Cadastro Industrial, Comercial e
Prestadores de Serviços

4.22	DIVISÃO DE COMPRAS	Di.Co.
4.22.0	Seção de Almoxarifado Central	Se.A.C.
4.23	DIVISÃO DE TESOIRO MUNICIPAL	Di.T.M.
4.23.0	Seção de Recebimentos	Se.R.
4.23.1	Seção de Pagamentos	Se.P.
4.24	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	Di.C.
	Setor de Despesa	
	Setor de Auditoria	
	Setor de Contabilidade	
5.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL E URBANA	S.M.A.S.R.U.
5.11	DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS	Di.S.M.O.
5.21	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RURAL E URBANA	Di.A.S.R.U.
5.22	COORDENAÇÃO DAS CRECHES	Co.C.
6.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	S.M.O.S.U.
6.11	DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E CONTROLE	Di.C.C.
6.11.0	Seção Rodoviária Municipal	Se.R.M.
6.21	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POS- TURAS MUNICIPAIS	Di.F.O.P.M.
6.21.0	Seção de Projetos Avaliação e Habite-se	Se.P.A.H.
6.21.1	Seção de Execução de Obras e Serviços Contratados	Se.O.S.C.
6.31	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Di.S.U.
6.31.0	Seção de Logradouros	Se.L.
6.31.1	Seção de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	Se.L.P.C.L.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

6.31.2	Seção de Transporte Coletivo	Se.T.C.
6.41	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	Di.P.T.
6.41.0	Seção de Transporte e Oficina	Se.T.O.
6.41.1	Seção de Garagem e Controle de Combustível	Se.G.C.C.
6.51	DIVISÃO DE AGRICULTURA MUNICIPAL	Di.A.M.
	Setor de Serviço Rural	
7.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	S.M.E.C.
7.11	DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	Di.E.M.
7.11.0	Seção de Ensino de Primeiro Grau	S.E.P.G.
7.11.1	Seção de Ensino de Segundo Grau	S.E.S.G.
7.11.2	Seção de Ensino Pré-Primário	S.E.P.P.
7.11.3	Seção de Assistência ao Educando	S.E.A.E.
7.11.4	Seção de Administração e Estatística	Se.A.E.
7.11.5	Seção de Educação Física e Desporto	S.E.F.D.
7.11.6	Seção de Turismo e Promoção	Se.T.P.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO
Chefe da Seção de Transporte e Oficina	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Garagem e Controle de Combustível	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Ensino de Primeiro Grau	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Ensino de Segundo Grau	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Ensino Pré-Primário	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Assistência ao Educando	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Administração e Estatística	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Educação Física e Desporto	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Turismo e Promoções	01	CPC.C.05	200.000,
Topógrafo	01	CPC.C.05	200.000,
Assistente Técnico Municipal	01	CPC.C.05	200.000,
Oficial de Gabinete	03	CPC.0.06	150.000,
Encarregado do Setor de Protocolo	01	CPC.C.06	150.000,
Encarregado do Setor de Comunicação e Arquivo	01	CPC.C.06	150.000,
Piscólogo	01	CPC.C.06	150.000,
Secretária de Escola de 1º e 2º Graus	01	CPC.C.07	130.000,
Supervisor Escolar	04	CPC.C.07	130.000,
Orientador Educacional	02	CPC.C.07	130.000,
Coordenador	04	CPC.C.08	120.000,
Secretária de Escola de 1º Grau	01	CPC.C.08	120.000,
Diretor de Escola de 1ª a 4ª Séries	02	CPC.C.09	100.000,





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO
Diretor da Divisão de Agricultura	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Ensino Municipal	01	CPC.D.03	400.000,
Engenheiro	02	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Escola de Primeiro e Segundo Grau	01	CPC.E.04	250.000,
Assessor de Imprensa	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Seleção e Treinamento de Pessoal	01	CPC.C.05	200.000,
Diretor da Escola de Primeiro Grau de 5ª a 8ª Série	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Vigilância Municipal	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Zeladoria	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Bens Municipais	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Cadastro Geral	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Dívida Ativa	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Inspetoria Geral de Rendas	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Almoxarifado Central	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Recebimentos	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Pagamentos	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção Rodoviária Municipal	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Projetos Avaliação e Habite-se	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Execução de Obras e Serviços Contratados	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Logradouros	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	01	CPC.C.05	200.000,
Chefe da Seção de Transporte Coletivo	01	CPC.C.05	200.000,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO
Secretários	06	CPC.S.01	700.000,
Procurador Geral	01	CPC.P.01	700.000,
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CPC.D.02	530.000,
Diretor do Departamento da Receita	01	CPC.D.02	530.000,
Diretor do Departamento de Fiscalização	01	CPC.D.02	530.000,
Sub-Procurador	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Comunicação e Expediente	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Compras	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão do Tesouro Municipal	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Contabilidade	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Serviços Médicos Odontológicos	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Assistência Social Rural e Urbana	01	CPC.D.03	400.000,
Coordenador do INCRA	01	CPC.D.03	400.000,
Coordenador de Creches	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Construção e Controle	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	01	CPC.D.03	400.000,
Diretor da Divisão de Patrimônio e Transporte	01	CPC.D.03	400.000,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	04	SMR	3. SMR
	Farmacêutico Bioquímico	02	SMR	3 SMR
	Médico	10	SMR	3 SMR
	Nutricionista	02	SMR	3 SMR
	Odontólogo	03	SMR	3 SMR
APOIO TÉCNICO E/ OU ADMINISTRATIVO	Servente	01	CPE-01	SMR
	Recepcionista	05	CPE-02	60.000,
	Professora	02	CPE-03	80.000,
	Eletrecista	01	CPE-03	80.000,
	Guarda Municipal	04	CPE-03	80.000,
	Inspetor Fiscal	01	CPE-04	85.000,
	Fiscal	02	CPE-05	90.000,
	Motorista	01	CPE-05	90.000,
	Arquivista	02	CPE-06	100.000,
	Escriturário	20	CPE-06	100.000,
	Protocolista	01	CPE-06	100.000,
	Auxiliar de Escritório	03	CPE-06	100.000,
	Almoxarife	01	CPE-06	100.000,
	Tesoureiro	01	CPE-07	115.000,
	Auxiliar de Contabilidade	03	CPE-08	130.000,
	Auxiliar Administrativo de Pessoal	10	CPE-08	130.000,
	Encarregado de Dívida Ativa	01	CPE-09	150.000,
Técnico de Administração	30	CPE-10	200.000,	
Técnico em Contabilidade	01	CPE-10	200.000,	
Técnico de Program. Financeira	01	CPE-12	400.000,	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - IV

CARGOS REGIDOS ATRAVÉS DA C.L.T.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
ATIVIDADES do FISCO	Fiscal de Obras	05	90.000,
	Fiscal de Posturas	05	90.000,
	Fiscal de Rendas "A"	05	90.000,
	Fiscal de Rendas "B"	06	100.000,
	Fiscal de Rendas "C"	07	115.000,
	Fiscal de Rendas "D"	08	130.000,
NÍVEL INTERMEDIÁRIO APOIO ADMINISTRATIVO	Agente Postal	01	S.M.R.
	Atendente	01	S.M.R.
	Auxiliar de Biblioteca	01	S.M.R.
	Contínuo	01	S.M.R.
	Recepcionista	01	S.M.R.
	Servente	01	S.M.R.
	Telefonista	01	S.M.R.
	Auxiliar de Escriturário	02	60.000,
	Auxiliar de Armazenista	03	80.000,
	Auxiliar de Assistente Social	03	80.000,
	Auxiliar de Laboratorista	03	80.000,
	Almoxarife	06	100.000,
	Auxiliar de Protocolo	06	100.000,
	Escriturário	06	100.000,
	Cadastrador	06	100.000,
Fotógrafo	06	100.000,	
Dezenhista	06	100.000,	
Técnico em TV.	06	100.000,	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
NÍVEL INTERMEDIÁRIO APOIO ADMINISTRATIVO	Armazenista	07	115.000,
	Auxiliar Administrativo	08	130.000,
	Auxiliar Administrativo de Pessoal	08	130.000,
	Auxiliar de Contabilidade	08	130.000,
	Auxiliar de Tesouraria	08	130.000,
	Encarregado de Cartório Eleitoral	12	400.000,
	Técnico de Programação Financeira	12	400.000,
GRUPO EDUCACIONAL MAGISTÉRIO	Auxiliar de Secretaria de Escola de 1º e 2º Graus	03	80.000,
	Auxiliar de Secretaria de Escola de 1º Grau	03	80.000,
	Professor de Jardim de Infância por 4:00 horas/aulas/dia	03	80.000,
	Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Séries por 4:00 horas/aulas/dia	03	80.000,
	Horas Aulas de 5ª a 8ª Séries e do 2º Grau		900,
OBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Ajudante de Pedreiro	01	S.M.R.
	Auxiliar de Eletrecista	01	S.M.R.
	Auxiliar de Mecânico	01	S.M.R.
	Calceteiro	01	S.M.R.
	Braçal	01	S.M.R.
	Coletor de Lixo	01	S.M.R.
	Coveiro	01	S.M.R.
	Ferreiro	01	S.M.R.
Encanador	01	S.M.R.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
OBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Gari	01	S.M.R.
	Jardineiro	01	S.M.R.
	Lavador	01	S.M.R.
	Lubrificador	01	S.M.R.
	Zelador	01	S.M.R.
	Mecânico de Veículos e Máquinas	02	60.000,
	Eletricista	03	80.000,
	Feitor	03	80.000,
	Guarda Municipal	03	80.000,
	Vigia	03	80.000,
	Acentador de Manilha	04	85.000,
	Apontador	04	85.000,
	Armador	04	85.000,
	Carpinteiro "A"	04	85.000,
	Encarregado da Fábrica de Blocos	04	85.000,
	Encarregado da Fábrica de Ma- nilhas	04	85.000,
	Pedreiro "A"	04	85.000,
	Pintor "A"	04	85.000,
	Borracheiro	05	90.000,
	Carpinteiro "B"	05	90.000,
	Encarregado da Carpintaria	05	90.000,
	Encarregado de Calçamento	05	90.000,
	Lanterneiro	05	90.000,
Motorista	05	90.000,	
Operador de Retro-Escavadeira	05	90.000,	
Operador de Trator Agrícola	05	90.000,	
Pedreiro "B"	05	90.000,	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
OBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Pintor "B"	05	90.000,
	Soldador	05	90.000,
	Bombeiro Hidráulico	06	100.000,
	Encarregado de Limpeza Urbana	06	100.000,
	Eletricista de Veículo	07	115.000,
	Draguista	07	115.000,
	Encarregado de Pedreiro	07	115.000,
	Operador de Moto-Niveladora	07	115.000,
	Operador de Pá-Mecânica	07	115.000,
	Operador de Trator de Esteira	07	115.000,
	Torneiro Mecânico	07	115.000,
	Encarregado da Mecânica de Máquinas pesadas	09	150.000,
	Encarregado da Mecânica de Veículos Leves e Pesados	09	150.000,
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	SMR	3 SMR
	Farmacêutico Bioquímico	SMR	3 SMR
	Médico	SMR	3 SMR
	Nutricionista	SMR	3 SMR
	Odontólogo	SMR	3 SMR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - V

I N A T I V O S - A P O S E N T A D O S

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE APOSENTADOS	VENCIMENTOS
Tesoureiro	01	115.000,00
Oficial de Gabinete	01	105.000,00
Fiscal	02	90.000,00
Guarda Municipal	01	80.000,00
Professora	01	80.000,00
Contínuo	01	57.120,00
Zelador	02	57.120,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A N E X O - VI

P E N S I O N I S T A S

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PERCENTUAL S/O SALÁRIO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Secretário	70%	01	490.000,
Diretor de Divisão	70%	01	280.000,
Chefe da Seção de Logradouros	70%	01	140.000,
Escriturário	100%	04	100.000,
Fiscal	100%	01	90.000,
Motorista	100%	01	90.000,
Operador	100%	01	90.000,